PREFEITURA MUNICIPAL

DE AGROLÂNDIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2014

Serviços e Compras

Modalidade: **Pregão Presencial nº 27/2014**

Tipo: **Menor Preço Por Item**

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DESENGRAXANTES, PRATEADORES E DETERGENTES, PARA USO NA LAVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às **09:00 hs do dia 22 DE ABRIL DE 2014,** na SALA DE REUNIÕES NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, RUA DOS PIONEIROS, Nº 109, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE AGROLÂNDIA.

ÍNDICE

I – DO OBJETO 4
2 – PARTICIPAÇÃO 4
3 – DO CREDENCIAMENTO 4
4 – DA PROPOSTA COMERCIAL 6
5 – DA DOCUMENTAÇÃO 8
6 – DOS PROCEDIMENTO E JULGAMENTO 12
7 – DO JULGAMENTO 14
8 – DA IMPUGNAÇÃO 14
9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14
10 – DO PAGAMENTO 15
19. DOS RECURSOS 20
20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS 20
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - 22
ANEXO II – MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24

PROCESSO DE COMPRA Nº 33/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, por intermédio PREFEITO MUNICIPAL O Sr. JOSÉ CONSTANTE, nos termos da Lei a nº Lei 10.520 de 17 julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 011/03, de 14 de fevereiro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na **modalidade Pregão Presencial nº 27/2014**, do tipo **Menor Preço Por Item**, visando a **O REGISTRO DE PREÇOS DE DESENGRAXANTES, PRATEADORES E DETERGENTES, PARA USO NA LAVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**A documentação e proposta relativas à licitação serão recebidas, até **as 09:00 horas do dia 22/04/2014,** na sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia. Telefone/Fax (047) 3534-4212**,** ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subseqüente.

AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR, NA DATA E HORÁRIO ACIMA, DOIS ENVELOPES DEVIDAMENTE FECHADOS, CONTENDO NO ENVELOPE Nº 01 A PROPOSTA COMERCIAL, CONFORME SOLICITADO NO ITEM 4 DESTE EDITAL E NO ENVELOPE Nº 02 A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE SUA HABILITAÇÃO, SOLICITADA NO ITEM 5 DESTE EDITAL, SENDO QUE, AMBOS DEVERÃO CONTER, NA PARTE EXTERNA, OS SEGUINTES DIZERES:

AO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE **PREGRÃO Nº 27/2014** ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL	AO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE **PREGÃO Nº 27/2014** ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

I – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DESENGRAXANTES, PRATEADORES E DETERGENTES, PARA USO NA LAVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

2 – PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que:

2.1 – Não estejam sendo submetidas a processos, de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública;

2.2 – Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;

2.3 - O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório.

3.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.3. A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 3.5 e 3.6, os quais serão analisados pela Comissão no ato do credenciamento.

3.4. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

3.5. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 3.3, bem como do documento de credenciamento, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

3.6. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação, e de acordo com o Art. 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e decreto regulamentar nº 011/03, de 14 de fevereiro de 2003, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação conforme modelo abaixo apresentado.

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n°....., declara sob as pena s da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial Nº 27/2014.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

3.7 - AS LICITANTES, POR INTERMÉDIO DE SEUS REPRESENTANTES, APRESENTARÃO, AINDA, NA FASE DE CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE QUE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, COMPREENDEM-SE COMO SENDO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME PRESCREVE O ART. 3 DA REFERIDA LEI E MODELO A SEGUIR:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n°....., declara sob as penas da lei, que, para participar do Pregão Presencial nº 19/2014, ENQUADRA-SE COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E QUE SE ENCONTRA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS OU NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (CONFORME O CASO).

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

3.7 – Os documentos que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.8 – A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá o seu representante a formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4 – DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) emitida por computador ou datilografada, redigida ou manuscrita com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via.

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediada no Estado de Santa Catarina, o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário**,** em moeda corrente nacional, em algarismo.

d) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a execução dos envelopes (caso não conter a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias).

e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

4.2 A proposta de preços original deverá conter **O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEVERÁ CONTER A MARCA.** Quando for o caso, referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraiam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

4.2.1 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, **com no máximo 02 (duas) casas decimais** após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto, bem como, o custo de deslocamento, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

Parágrafo Único - **Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo "PROPOSTA DE PREÇOS", PREENCHIDAS NO SISTEMA LICITA E ENTREGUES A PREGOEIRA ATRAVÉS DE CD OU PEN DRIVE JUNTAMENTE COM O ENVELOPE DA PROPOSTA IMPRESSA E ASSINADA.**

4.2.1.1 O Sistema Licita, pode ser baixado no site do município (www.agrolândia.sc.gov.br) no link rápido, opção ¨ LICITAÇÃO ¨ , informações adicionais.

4.4 O arquivo com os itens para preenchimento no "SISTEMA LICITA", deverão ser solicitados ao Setor de Licitações.

4.5 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – O envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter uma via original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

5.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.3. Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;

5.1.4. Prova de regularidade fiscal perante o INSS e FGTS, do domicílio ou sede da empresa;

5.1.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade;

5.1.6. Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias da realização do Pregão.

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, http://www.tst.jus.br/certidao.

5.1.8. Atestado(S) De Capacidade Técnica, em nome da empresa, emitido(s) por entidade pública ou empresa privada, que comprovem o **fornecimento** de materiais similares ao objeto da licitação, modelo a seguir:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar , que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, Bairro _____, na Cidade de _____/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição estadual nº _____, tem nos fornecido _____.

Atesta ainda que os materiais são fornecidos de maneira satisfatória, não havendo em nossos registros algo que desabone a empresa contratada.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Data e Local. _____

Assinatura do representante legal da Empresa
Empresa/ CNPJ

5.1.9. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

(Nome da Empresa)_____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data. _____

Assinatura do representante legal da Empresa
Empresa/ CNPJ

Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa)_____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Local e Data. _____

Assinatura do representante legal da Empresa
Empresa/ CNPJ

5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

I – empresas OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO, regido pela LC nº 123/2006:

a) comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º ____ e do CPF n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da Empresa
Empresa/ CNPJ

5.3 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal perante o INSS e FGTS, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5 – Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

5.6 – No caso de comprovante de regularidade fiscal ou de cadastramento, será aceito o documento obtido na rede de Internet, condicionando-se que o mesmo venha a ter sua autenticidade confirmada pela Equipe de Apoio (em sessão pública), consoante legislação.

5.7 – Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;

5.8 – Não estejam sendo submetidas a processos de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5.9 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.10 – Todos os documentos fornecidos pela empresa (declarações, certidões, atestados, certificados...), deverão ser apresentados com papel timbrado da mesma.

6 – DOS PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

6.1 – Apresentação do Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

6.2 – Credenciamento das empresas.

6.3 – Abertura da sessão, sendo esta declarada pelo pregoeiro. A partir desse momento não será permitida a participação de licitantes retardatários.

6.4 – Recebimento dos envelopes de propostas de preço e de documentação de habilitação.

6.5 – Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, análise da conformidade das propostas, cujos preços as possibilitem passar à fase de lances, com os requisitos estabelecidos no Edital e posterior rubrica das folhas.

6.6 – Divulgação, pelo Pregoeiro, dos preços para registro em ata, bem como para conhecimento e acompanhamento por todos os presentes.

6.7 – Divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas classificadas. Propostas de melhor preço e as com preços até dez por cento superiores a de menor preço. Não havendo pelo menos três propostas nessas condições, serão escolhidas as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7.1 – Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

6.8 – Em seguida o Pregoeiro dará início à etapa de lances verbais, convocando os licitantes classificados a apresentar lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescente, iniciando-se pela última empresa classificada.

6.8.1 – É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

6.8.2 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.8.3 – A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência por parte do(s) licitante(s), quando da convocação pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço praticado.

6.9 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.10 – Abertura do envelope e análise da documentação de habilitação da empresa que ofertou o menor preço.

6.11 – Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação.

6.12 – O Pregoeiro informa o resultado da análise e comunica que a proposta e a documentação da licitante vencedora encontram-se à disposição dos licitantes.

6.13 – Nas situações previstas nos subitens 6.9 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente como o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.14 – Não havendo manifestações oportuna de intenção de recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto.

6.15 – Devolução dos envelopes de documentação de habilitação dos licitantes não participantes da fase de lances.

6.16 – Solicitação de nova planilha atualizada da empresa vencedora, se for o caso, a ser fornecida no prazo de até 02(dois) dias úteis.

6.17 – Leitura da Ata e assinatura pelos licitantes presentes, pregoeiro e equipe.

6.18 – Encerramento da sessão.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 – No julgamento das propostas, será adotado o critério de **menor preço por Item** observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

8 – DA IMPUGNAÇÃO

8.1 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

8.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Utilizada

Código Dotação	***Descrição***
	REDUZIDO
7	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
1	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
15	URBANISMO
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA

39	ESTRADAS VICINAIS
2034	MANUT. DA SECR. DE INFRAESTRUTURA
3390302200	MATERIAL LIMPEZA E PROD DE HIGIENIZACAO
1000000	Recursos Ordinários
Reserva	6.000,00

9.2 – Total da Reserva: 6.000,00 (seis mil reais).

9.3 – Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pelo Departamento de Contabilidade, desta Prefeitura.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de documentos fiscais.

10.2 – A Administração, através do Setor de Contabilidade, convocará a licitante vencedora para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da convocação.

10.3 – Havendo qualquer incorreção de documentos a posteriori, o pagamento será sustado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

XI – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 – Os produtos deverão ser entregues embalados individualmente em embalagem plástica, sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos. Em todas as embalagens deverão constar dados de identificação, número da licitação, bem como dados da empresa fornecedor.

11.2 – A Secretaria Municipal de Infra Estrutura, fará as aquisições necessárias mediante a emissão de Solicitação de Fornecimento e de Nota de Empenho específica, emitida de acordo com os materiais e quantidades constantes da referida solicitação.

11.3. A Solicitação de Fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar **recebimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.**

11.4. A quantidade requerida na Solicitação de Fornecimento poderá ser inferior à expectativa mínima de consumo, podendo consistir-se em apenas 01 (uma) única unidade do referido item.

11.5. A quantidade requerida na Solicitação de Fornecimento deverá ser entregue, no prazo máximo de 24 horas, na Secretaria de Infra Estrutura, na Praça dos Pioneiros, nº 08, Centro, Agrolândia, SC.

11.6. Todas as despesas com a entrega incluindo frete, descarga e arrumação no local de recebimento serão por conta do licitante vencedor;

11.7. Caso os produtos entregues apresentem embalagem violada ou qualquer tipo de comprometimento para seu uso, bem como marca trocada (em desacordo com a Proposta apresentada pela licitante), ficarão retidos, juntamente com a Nota Fiscal no Almoxarifado, e a NF somente será liberada para pagamento após a troca pelos materiais conforme descrição no Apêndice I deste Anexo, que estejam em plenas condições de serem utilizados.

11.8. O objeto ofertado deverá ser composto de produtos novos, sem nenhum tipo de uso, a condicionados em embalagens lacradas.

11.9. Para o caso de retenção dos materiais em desacordo com as Propostas apresentadas ou condições previstas no subitem anterior, serão aplicadas as penalidades previstas.

11.10 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

12. DAS AMOSTRAS

12.1. A Licitante vencedora deverá apresentar as amostras dos produtos, devidamente de acordo com as especificações contidas no anexo I no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sessão de lances, sob pena de desclassificação. As mesmas deverão ser entregues para análise de qualidade na Secretaria de Infra Estrutura.

12.2. Ocorrendo Parecer Técnico desfavorável sobre a empresa vencedora ou amostras, os autos serão devolvidos ao pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais licitantes, obedecendo à ordem de classificação, por menor preço.

13. HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇO:

13.1. .A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.3. A ata de Registro de Preços deverá registrar os preços e os fornecedores dos bens, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

13.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas eventuais signatárias no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação por meio de publicação no Diário Oficial. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

13.5. Colhidas as assinaturas, a Administração Pública, providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte fina do subitem 15.1.

14. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

V – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.1.1. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou de força maior devidamente comprovados.

16. CONTRATAÇÃO:

16.1. O item objeto deste **PREGÃO** será) contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de contrato **(ANEXO IX)**, que poderá ser substituído por documento equivalente. Não sendo celebrado com esta poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos subitens 6.11, do EDITAL, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

16.1.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s) ou documento equivalente no prazo de 5(cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo município de Agrolândia.

16.1.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

16.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, a assinatura do contrato (ou simplesmente a retirada da Nota de Empenho) deverá ser formalizada até o 10 dias, contado da data da convocação.

17. DO CONTRATO

17.1 - O contrato será substituído pela Ata de Registro de Preços e representado pela Autorização de Fornecimento, nos termos do disposto no Art.62, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

18. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

18.1 - O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 8.11**,** o Adjudicatário que se recusar a entregar a mercadoria, ou não cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

18.2 – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

18.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

18.2.2 – multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

18.2.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do empenho;

18.2.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do empenho.

18.2.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do empenho.

18.2.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

18.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba.

18.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

18.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

18.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

18.5.1 - Retardarem a execução do pregão;

18.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

18.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.6 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

19. DOS RECURSOS

19.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2 – Decairá do direito de recorrer, o licitante que não se manifestar imediatamente e **motivadamente** no momento em que o Pregoeiro declara o vencedor.

19.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 – A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2– O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93.

20.3 – Na hipótese da ocorrência da situação descrita no Subitem 11.2 será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 11 deste Edital.

20.4– Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

20.5 – Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido das de 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, à Rua dos Pioneiros n.º 109 - ou pelo telefone (0**47) 3534-4212, no setor de licitações.

20.6 – Fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos: ANEXO I- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL; ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; ANEXO III –PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO.

Agrolândia, 23 de março de 2014.

Jose Constante

Prefeito Municipal

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -

PROCESSO DE COMPRA Nº 33/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014

NOME DA EMPRESA:_____

CGC/CNPJ:_____

ENDEREÇO:_____

Apresentamos nossa proposta para **O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DESENGRAXANTES, PRATEADORES E DETERGENTES, PARA USO NA LAVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** objetos da presente licitação, modalidade Pregão Presencial nº **27/2014**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	MARCA	Valor Unit./R$	Valor Total/R$
01	**10**	**FRS.**	DESENGRAXANTE – FRS. C/ 05 LTS.			
02	**10**	**FRS.**	DETERGENTE ALUMÍNIO – FRS. C/ 05 LTS.			
03	**10**	**FRS.**	DETERGENTE AUTOMOTIVO – FRS. C/ 05 LTS.			
04	**10**	**FRS.**	DETERGENTE MECÂNICO – FRS. C/ 05 LTS.			
05	**10**	**FRS.**	DETERGENTE CHASSIS – FRS. C/ 05 LTS.			
06	**10**	**FRS.**	PRATEADOR DE PAINEL – FRS. C/ 05 LTS.			
VALOR TOTAL DO KIT						

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R$_____(_____)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Prazo p/ entrega: Em até 10 (dez) dias

Prazo de validade da proposta: de 60 dias a contar da data de abertura da licitação.

Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70% (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.

II – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis n° 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Local: Data:/...../20...

CNPJ /(carimbo) da empresa

Assinatura / Carimbo
Nome Legível, CPF, RG
(Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato)

ANEXO II – MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE COMPRA Nº 33/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2014, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de AGROLÂNDIA, a Prefeitura Municipal de Agrolândia, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 19/2014, Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em ____/___/____, RESOLVE registrar os preços da(s) proponente(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DESENGRAXANTES, PRATEADORES E DETERGENTES, PARA USO NA LAVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que faz parte integrante** do Edital Pregão Presencial nº **27/2014 e itens vencedores da Ata do Pregão em anexo.**

1.2. As licitantes registradas pela ordem de classificação que se comprometem a fornecer os itens de acordo com o valor da primeira colocada são as seguintes:

Item 01

1º. Colocado – Empresa _____, **no valor de R$ _____;**

2º. Colocado – Empresa _____

3º. Colocado – Empresa _____

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e uma Nota Fiscal anterior e uma posterior ao aumento de preços).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 27/2014, e seus anexos;

b) Proposta da (s) Licitante(s);

c) Ata do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 meses.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 - Os produtos constantes no Anexo I, Apêndice I desse Edital, deverão ser entregues montados e embalados individualmente em embalagem plástica, e acomodados em caixa de papelão, sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos. Em todas as embalagens deverão constar dados de identificação, número da licitação, bem como dados da empresa fornecedora dos Kits;

4.2 – A Secretaria Municipal de Educação fará as aquisições necessárias mediante a emissão de Solicitação de Fornecimento e de Nota de Empenho específica, emitida de acordo com os materiais e quantidades constantes da referida solicitação.

4.3. A Solicitação de Fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar **recebimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.**

4.4. A quantidade requerida na Solicitação de Fornecimento poderá ser inferior à expectativa mínima de consumo, podendo consistir-se em apenas 01 (uma) única unidade do referido item.

4.5. A quantidade requerida na Solicitação de Fornecimento deverá ser entregue, no prazo máximo de 24 horas, na Secretaria de Infra Estrutura, na Praça dos Pioneiros nº 08, Centro, Agrolândia, SC.

4.6. Todas as despesas com a entrega dos produtos, incluindo frete, descarga e arrumação no local de recebimento serão por conta do licitante vencedor;

4.7. Caso os produtos entregues apresentem embalagem violada ou qualquer tipo de comprometimento para seu uso, bem como marca trocada (em desacordo com a Proposta apresentada pela licitante), ficarão retidos, juntamente com a Nota Fiscal no Almoxarifado, e a NF somente será liberada para pagamento após a troca pelos materiais conforme descrição no Apêndice I deste Anexo, que estejam em plenas condições de serem utilizados.

4.8. O objeto ofertado deverá ser composto de produtos, sem nenhum tipo de uso, acondicionados em embalagens lacradas.

4.9. Para o caso de retenção dos materiais em desacordo com as Propostas apresentadas ou condições previstas no subitem anterior, serão aplicadas as penalidades previstas.

4.10 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Na entrega do objeto, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

5.2 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, referente ás quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

5.3 As despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento vigente:

Dotação Utilizada

Código Dotação	***Descrição***
	REDUZIDO
7	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
1	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
15	URBANISMO
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
39	ESTRADAS VICINAIS
2034	MANUT. DA SECR. DE INFRAESTRUTURA
3390302200	MATERIAL LIMPEZA E PROD DE HIGIENIZACAO
1000000	Recursos Ordinários
Reserva	6.000,00

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A proponente adjudicada responde por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A proponente adjudicada na Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A proponente adjudicada na Ata de Registro de Preços é responsável também pela execução da qualidade do itens solicitados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A proponente adjudicada na Ata de Registro de Preços autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações exigidas no objeto, a empresa deverá repará-lo sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) proponente(s) vencedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a mesma der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de entregar no prazo estabelecido, do objeto decorrente da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;

e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata, a proponente adjudicada, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de execução ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

3- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Trombudo Central/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AGROLÂNDIA (SC), em

_____ – Pregoeiro
_____ – Equipe de Apoio
_____ – Equipe de Apoio
_____ - Equipe de Apoio

EMPRESAS: _____